



LEI Nº 5.613 , DE 28 DE Novembro DE 2006

Dá nome a rodovia PI-461 que interliga o Município de Jaicós ao Município de Massapê do Piauí, deste Estado. ()*

PUBLICADO
D. Oficial nº 225
Data 30/11/06

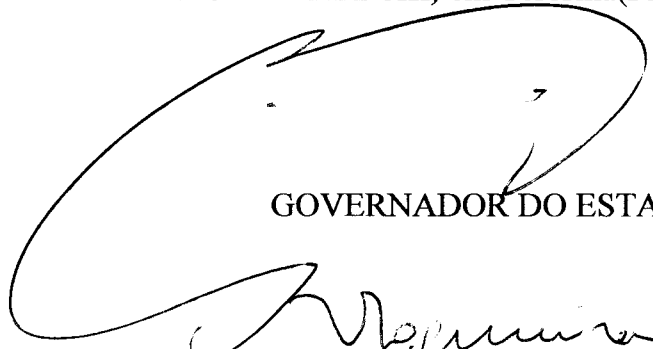
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É denominada “Deputado Humberto Reis da Silveira” a rodovia PI-461 que interliga o Município de Jaicós ao Município de Massapê do Piauí, deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Kleber Eulálio** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.613 , DE 28 DE Novembro DE 2006

Dá nome a rodovia PI-461 que interliga o Município de Jaicós ao Município de Massapê do Piauí, deste Estado. ()*

PUBLICADO
D. Oficial nº 225
Data 30/11/06

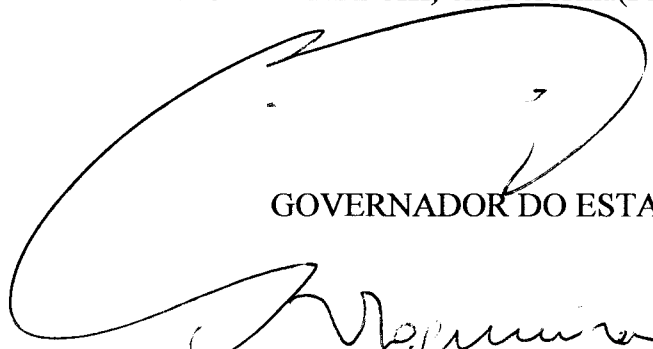
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É denominada “Deputado Humberto Reis da Silveira” a rodovia PI-461 que interliga o Município de Jaicós ao Município de Massapê do Piauí, deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Kleber Eulálio** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).